



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 867/86

DATA: 16.04.86.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto sobre IPTU.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre a parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no corrente exercício.

Art. 2º) - O prazo para pagamento com o desconto de que trata o artigo anterior, será até o dia 30 de abril de 1986.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos - partir de 1º de fevereiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 1986, 98º da República e 31º do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO